

## **PROJETO DE LEI N°. 021 DE 30 DE MARÇO DE 2017 - SUBSTITUTIVO.**

**“Altera os Art. 1º e 2º da Lei Municipal 3.274/2014 e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.274, de 29 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º.** É concedido isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar do exercício de 2014, sobre os imóveis localizados no Distrito Industrial Tranquilo Caleffi, pertencentes às empresas que implantaram no local suas atividades.”

**Art. 2º.** Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.274, de 29 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º.** As empresas beneficiadas com a isenção prevista no Art. 1º desta lei são as seguintes:

| <b>NOME</b>  | <b>CNPJ</b>      | <b>ATIVIDADE</b>                     |
|--|------------------|--------------------------------------|
| Abatedouro Gheller Ltda – ME                         | 90540451/0001-04 | Abatedouro                           |
| Comércio e Beneficiamento de Madeira Zemir Ltda      | 05794834/0001-30 | Beneficiamento de madeira            |
| Construir Construtora e Incorporadora Ltda           | 07950673/0001-51 | Construção                           |
| De Carli Perin Ltda                                  | 06972744/0001-54 | Fabricação de abertura e Carrocerias |
| EDC Artefatos de cimento Ltda                        | 08078464/0001-22 | Artefatos de cimento                 |
| Edgar Samuel do Nascimento                           | 92218445/0001-60 | Ranário                              |
| Empreiteira e Fábrica de Pré-Moldados Mão Forte LTDA | 03241677/000100  | Artefatos de cimento                 |

|                               |                  |                     |
|-------------------------------|------------------|---------------------|
| Grellman & cia ltda           | 11740975/0001-72 | Artefatos de gesso  |
| Indústria de Urnas Rigon Ltda | 08049117/0001-71 | Indústrias de Urnas |
| Laticínios Luza Ltda          | 94647487/0001-09 | Laticínio           |
| Omir Antônio Sabadini ME      | 17434659/0001-59 | Madeireira          |

**Art. 3º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de abril de 2017.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N°. 3.274, DE 29 DE ABRIL DE 2014 - CONSOLIDADA**

**Isenta Imposto Predial e Territorial Urbano –  
IPTU dos imóveis localizados no Distrito  
Industrial Tranquilo Caleffi e dá outras  
providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É concedido isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar do exercício de 2014, sobre os imóveis localizados no Distrito Industrial Tranquilo Caleffi, pertencentes as empresas que implantaram no local suas atividades.

**Art. 1º.** É concedido isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar do exercício de 2014, sobre os imóveis localizados no Distrito Industrial Tranquilo Caleffi, pertencentes as empresas que implantaram no local suas atividades. (Alterado pela Lei Municipal nº. X.XXX, de XX de XXXX de 2017).

**Art. 2º.** As empresas beneficiadas com a isenção prevista no Art. 1º desta lei, são as seguintes:

| <b>NOME</b>  | <b>CNPJ</b>      | <b>ATIVIDADE</b>                     |
|--|------------------|--------------------------------------|
| Indústria de Urnas Rigon Ltda                        | 08049117/0001-71 | Indústrias de Urnas                  |
| Edgar Samuel do Nascimento                           | 92218445/0001-60 | Ranárie                              |
| Comércio e Beneficiamento de Madeira Zemir Ltda      | 05794834/0001-30 | Beneficiamento de madeira            |
| Omir Antônio Sabadini ME                             | 17434659/0001-59 | Madeireira                           |
| Grellman & cia Ltda                                  | 11740975/0001-72 | Artefatos de gesso                   |
| De Carli Perin Ltda                                  | 06972744/0001-54 | Fabricação de abertura e Carrocerias |
| EDC Artefatos de cimento Ltda                        | 08078464/0001-22 | Artefatos de cimento                 |
| Laticínios Luza Ltda                                 | 94647487/0001-09 | Laticínio                            |
| Empreiteira e Fábrica de Pré-Moldados Mão Forte LTDA | 03241677/000100  | Artefatos de cimento                 |
| Construir Construtora e Incorporadora Ltda           | 07950673/0001-51 | Construção                           |

**Art. 2º.** As empresas beneficiadas com a isenção prevista no Art. 1º desta lei, são as seguintes:

| <b>NOME</b>                                     | <b>CNPJ</b>      | <b>ATIVIDADE</b>          |
|---|------------------|---------------------------|
| Abatedouro Gheller Ltda – ME                    | 90540451/0001-04 | Abatedouro                |
| Comércio e Beneficiamento de Madeira Zemir Ltda | 05794834/0001-30 | Beneficiamento de madeira |
| Construir Construtora e Incorporadora Ltda      | 07950673/0001-51 | Construção                |

|  |                  |                                      |
|--|------------------|--------------------------------------|
| De Carli Perin Ltda                                  | 06972744/0001-54 | Fabricação de abertura e Carrocerias |
| EDC Artefatos de cimento Ltda                        | 08078464/0001-22 | Artefatos de cimento                 |
| Edgar Samuel do Nascimento                           | 92218445/0001-60 | Ranário                              |
| Empreiteira e Fábrica de Pré-Moldados Mão Forte LTDA | 03241677/000100  | Artefatos de cimento                 |
| Grellman & cia ltda                                  | 11740975/0001-72 | Artefatos de gesso                   |
| Indústria de Urnas Rigon Ltda                        | 08049117/0001-71 | Indústrias de Urnas                  |
| Laticínios Luza Ltda                                 | 94647487/0001-09 | Laticínio                            |
| Omir Antônio Sabadini ME                             | 17434659/0001-59 | Madeireira                           |

**Art. 3º.** As empresas que vierem a se instalar no Distrito Industrial Tranquilo Caleffi, no período de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, terão a isenção do IPTU pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 4º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

**Exposição de Motivos  
Projeto de Lei nº. 021/2017 - SUBSTITUTIVO.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 021/2017, que altera o Art. 1º da Lei Municipal 3.274/2014 e dá outras providências.

Consideração o interesse do Município na geração de emprego e renda e por ser um espaço incentivado pela Municipalidade ao criar o Distrito Industrial, é que estamos propondo a continuação da isenção do IPTU, para o exercício de 2017, vindo assim, alterar a Lei Municipal nº. 3.274/2014, acrescentando mais um ano ao período de isenção.

Ressalta-se que a isenção do pagamento do IPTU não gerará impacto na receita, tendo em vista que tal arrecadação não se verificou nos últimos anos.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação do referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 03 de abril de 2017.

**Gerri Sawaris**  
Prefeito Municipal